



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018, PARA FIM DE ESPECIFICAR O VENCIMENTO DO DIRETOR GERAL, SEM FAZER MENÇÃO AO TERMO DE EQUIPARAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL”.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 140/2018, para o fim de fazer constar expressamente o valor do vencimento percebido pelo servidor que estiver ocupando o cargo em comissão de Diretor Geral, passando o referido texto a ser redigido da seguinte forma:

**ANEXO II  
VENCIMENTOS DOS CARGO EM COMISSÃO**

Denominação	Vencimentos Mensal (R\$)
Diretor Geral	4.609,55
Assessor Jurídico	5.923,26

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru 08 de fevereiro de 2019.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal